

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2021

10ª Emissão de Debêntures

NATURA COSMETICOS SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Março de 2021

Senhores Debenturistas
NATURA COSMETICOS SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 10ª Emissão de Debêntures da NATURA COSMETICOS S.A. (NATUA0 / NATUB0 / NATUC0 / NATUD0) apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Em 26 de fevereiro de 2020 houve evento de pagamento de juros nos valores de R\$11.675.572,80, R\$2.839.021,46, R\$20.357.593,50 e R\$11.703.769,56, relativos a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries respectivamente.

Em 26 de agosto de 2020 houve evento de pagamento de juros nos valores de R\$7.835.457,60, R\$1.947.062,82, R\$13.961.681,48 e R\$8.026.700,35, relativos a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries respectivamente.

Em 26 de fevereiro de 2021 houve evento de pagamento de juros nos valores de R\$5.749.564,00, R\$1.447.070,13, R\$10.376.415,21 e R\$5.965.497,47, relativos a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries respectivamente.

Em 31 de dezembro de 2021 o saldo devedor da 10ª emissão era composto pelos seguintes valores:

Série	1ª	2ª	3ª	4ª
Código CETIP	NATUA0	NATUB0	NATUC0	NATUD0
Código ISIN	BRNATUDBS0D1	BRNATUDBS0E9	BRNATUDBS0F6	BRNATUDBS0G4
Data	31/12/2020	31/12/2020	31/12/2020	31/12/2020
Saldo Devedor	R\$403.993.005,20	R\$96.704.860,53	R\$693.435.490,49	R\$398.662.503,40
	R\$403.993.005,20	R\$ 500.697.865,73	R\$ 1.194.133.356,21	R\$ 1.592.795.859,61

Não foram celebrados aditamentos aos instrumentos legais relacionados à Emissão.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

NATURA COSMETICOS SA, localizada na AVENIDA ALEXANDRE COLARES 1.188, , São Paulo São Paulo. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 71.673.990/0001-77.

OBJETO SOCIAL

4.1.1. O objeto social da Emissora na presente data, de acordo com o artigo 3º do estatuto social da Emissora, é: **(i)** a exploração do comércio, da exportação e da importação de produtos de beleza, higiene, toucador, produtos cosméticos, artigos de vestuário, alimentos, complementos nutricionais, medicamentos, inclusive fitoterápicos e homeopáticos, drogas, insumos farmacêuticos e saneantes domissanitários, tanto para uso humano como para uso animal, podendo, para isto, praticar todos os atos e realizar todas as operações relacionadas com seus fins; **(ii)** a exploração do comércio, da exportação e da importação de aparelhos elétricos de uso pessoal, joias, bijuterias, artigos para o lar, artigos para bebês e crianças, artigos para cama, mesa e banho, softwares, chip de telefonia, livros, material editorial, produtos de entretenimento, produtos fonográficos, podendo, para isto, praticar todos os atos e realizar todas as operações relacionadas com seus fins; **(iii)** a prestação de serviços de qualquer natureza, tais como serviços relacionados a tratamentos estéticos, assessoria mercadológica, cadastro, planejamento e análise de riscos; e **(iv)** a organização, participação e administração, sob qualquer forma, em sociedades e negócios de qualquer natureza, na qualidade de sócia ou acionista.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	NATUA0/BRNATUDBS0D1
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	CITIBANK
Banco Liquidante	Banco Itaú Unibanco S.A.
Banco Escriturador	Itaú Corretora de Valores S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	10/1
Valor Total da Emissão	400.000.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	40.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA
Data de Emissão	26/08/2019
Data de Vencimento	26/08/2024

5.10.1. A integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, na data de subscrição. O preço de subscrição das Debêntures (i) na Primeira Data de Subscrição e Integralização (conforme abaixo definido) será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Subscrição e Integralização (conforme abaixo definido) posteriores à Primeira Data de Subscrição e Integralização será o Valor Nominal Unitário da respectiva série acrescido dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização (conforme abaixo definido) até a data da efetiva subscrição e integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 – Segmento Cetip UTVM e observado o disposto no Plano de Distribuição.

5.10.2. As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas em datas distintas (cada uma delas uma “Data de Subscrição e Integralização”) e com eventual ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures de cada uma das séries, desde que aplicado de forma igualitária entre as Debêntures de uma mesma série, sendo certo que o eventual ágio ou deságio aplicado em Debêntures de séries distintas poderão ser diferentes. Para os fins desta Escritura de Emissão, “**Primeira Data de Subscrição e Integralização**” significa a data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures da respectiva série.

5.10.3. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, simultaneamente ao envio: **(i)** da ordem de investimento em Debêntures da Segunda Série, o Investidor Profissional assinará, adicionalmente, conforme modelo que consta no Anexo I à presente Escritura de Emissão, o termo de transferência de Debêntures da Sexta Emissão, com autorização irrevogável e irretratável dirigida à Itaú Corretora de Valores S.A., que é o escriturador das Debêntures da Sexta Emissão, para fins de transferência das Debêntures da Sexta Emissão de sua titularidade na data de assinatura do termo de transferência, à Emissora, contra o pagamento do respectivo preço pela Emissora, para fins de aquisição facultativa de tais Debêntures da Sexta Emissão na data em que ocorrer a última integralização da totalidade das Debêntures da Segunda Série (“**Aquisição das Debêntures da Sexta Emissão**”); **(ii)** da ordem de investimento em Debêntures da Terceira Série, o Investidor Profissional assinará, adicionalmente, conforme modelo que consta no Anexo II à presente Escritura de Emissão, o termo de transferência de Debêntures da Sétima Emissão, com autorização irrevogável e irretratável dirigida à Itaú Corretora de Valores S.A., que é o escriturador das Debêntures da Sétima Emissão, para fins de transferência das Debêntures da Sétima Emissão de sua titularidade na data de assinatura do termo de transferência, à Emissora, contra o pagamento do respectivo preço pela Emissora, para fins de aquisição facultativa de tais Debêntures da Sétima Emissão na data em que ocorrer a última integralização da totalidade das Debêntures da Terceira Série (“**Aquisição das Debêntures da Sétima Emissão**”); e **(iii)** da ordem de investimento em Debêntures da Quarta Série, o Investidor Profissional assinará, adicionalmente, conforme modelo que consta no Anexo III à presente Escritura de Emissão, o termo de transferência de Debêntures da Nona Emissão, com autorização irrevogável e irretratável dirigida à Itaú Corretora de Valores S.A., que é o escriturador das Debêntures da Nona Emissão, para fins de transferência das Debêntures da Nona Emissão de sua titularidade na data de assinatura do termo de transferência, à Emissora, contra o pagamento do respectivo preço pela Emissora, para fins de aquisição facultativa de tais Debêntures da Nona Emissão na data em que ocorrer a última integralização da totalidade das Debêntures da Quarta Série (“**Aquisição das Debêntures da Nona Emissão**”).

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

Remuneração	DI+ 1,00% a.a.
Data de Integralização	28/08/2019

Repactuação

5.5.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.9.1. Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Oferta Restrita serão destinados ao reperfilamento de dívidas da Emissora.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

Os recursos captados através da 10ª emissão de debêntures foram utilizados para o pagamento, no vencimento, do saldo devedor das debêntures da 8ª emissão da Companhia no valor de R\$ 413.582.372,00 e na aquisição facultativa de 66.409 debêntures da 7ª emissão de debêntures da Companhia, no valor de R\$ 686.215.259,41.

[Saiba mais.](#)

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	NATUB0 /BRNATUDBS0E9
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	CITIBANK
Banco Liquidante	Banco Itaú Unibanco S.A.
Banco Escriturador	Itaú Corretora de Valores S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	10/2
Valor Total da Emissão	95.700.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	9.570
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA
Data de Emissão	26/08/2019
Data de Vencimento	26/08/2024

5.10.1. A integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, na data de subscrição. O preço de subscrição das Debêntures (i) na Primeira Data de Subscrição e Integralização (conforme abaixo definido) será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Subscrição e Integralização (conforme abaixo definido) posteriores à Primeira Data de Subscrição e Integralização será o Valor Nominal Unitário da respectiva série acrescido dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização (conforme abaixo definido) até a data da efetiva subscrição e integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 – Segmento Cetip UTVM e observado o disposto no Plano de Distribuição.

5.10.2. As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas em datas distintas (cada uma delas uma “Data de Subscrição e Integralização”) e com eventual ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures de cada uma das séries, desde que aplicado de forma igualitária entre as Debêntures de uma mesma série, sendo certo que o eventual ágio ou deságio aplicado em Debêntures de séries distintas poderão ser diferentes. Para os fins desta Escritura de Emissão, “**Primeira Data de Subscrição e Integralização**” significa a data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures da respectiva série.

5.10.3. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, simultaneamente ao envio: **(i)** da ordem de investimento em Debêntures da Segunda Série, o Investidor Profissional assinará, adicionalmente, conforme modelo que consta no Anexo I à presente Escritura de Emissão, o termo de transferência de Debêntures da Sexta Emissão, com autorização irrevogável e irretratável dirigida à Itaú Corretora de Valores S.A., que é o escriturador das Debêntures da Sexta Emissão, para fins de transferência das Debêntures da Sexta Emissão de sua titularidade na data de assinatura do termo de transferência, à Emissora, contra o pagamento do respectivo preço pela Emissora, para fins de aquisição facultativa de tais Debêntures da Sexta Emissão na data em que ocorrer a última integralização da totalidade das Debêntures da Segunda Série (“**Aquisição das Debêntures da Sexta Emissão**”); **(ii)** da ordem de investimento em Debêntures da Terceira Série, o Investidor Profissional assinará, adicionalmente, conforme modelo que consta no Anexo II à presente Escritura de Emissão, o termo de transferência de Debêntures da Sétima Emissão, com autorização irrevogável e irretratável dirigida à Itaú Corretora de Valores S.A., que é o escriturador das Debêntures da Sétima Emissão, para fins de transferência das Debêntures da Sétima Emissão de sua titularidade na data de assinatura do termo de transferência, à Emissora, contra o pagamento do respectivo preço pela Emissora, para fins de aquisição facultativa de tais Debêntures da Sétima Emissão na data em que ocorrer a última integralização da totalidade das Debêntures da Terceira Série (“**Aquisição das Debêntures da Sétima Emissão**”); e **(iii)** da ordem de investimento em Debêntures da Quarta Série, o Investidor Profissional assinará, adicionalmente, conforme modelo que consta no Anexo III à presente Escritura de Emissão, o termo de transferência de Debêntures da Nona Emissão, com autorização irrevogável e irretratável dirigida à Itaú Corretora de Valores S.A., que é o escriturador das Debêntures da Nona Emissão, para fins de transferência das Debêntures da Nona Emissão de sua titularidade na data de assinatura do termo de transferência, à Emissora, contra o pagamento do respectivo preço pela Emissora, para fins de aquisição facultativa de tais Debêntures da Nona Emissão na data em que ocorrer a última integralização da totalidade das Debêntures da Quarta Série (“**Aquisição das Debêntures da Nona Emissão**”).

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização

Remuneração	DI+ 1,15% a.a.
Data de Integralização	29/08/2019

Repactuação

5.5.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.9.1. Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Oferta Restrita serão destinados ao reperfilamento de dívidas da Emissora.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos da Escritura/documentos da Emissão. Os comprovantes da destinação dos recursos podem ser solicitados por meio do e-mail: spoperacional@simplificpavarini.com.br.

Os recursos captados através da 10ª emissão de debêntures foram utilizados para o pagamento, no vencimento, do saldo devedor das debêntures da 8ª emissão da Companhia no valor de R\$ 413.582.372,00 e na aquisição facultativa de 66.409 debêntures da 7ª emissão de debêntures da Companhia, no valor de R\$ 686.215.259,41.

[Saiba mais.](#)

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 3ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	NATUC0/BRNATUDBS0F6
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	CITIBANK
Banco Liquidante	Banco Itaú Unibanco S.A.
Banco Escriurador	Banco Itaú Unibanco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	10/3
Valor Total da Emissão	686.230.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	68.623
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA
Data de Emissão	26/08/2019
Data de Vencimento	26/08/2024

5.10.1. A integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, na data de subscrição. O preço de subscrição das Debêntures (i) na Primeira Data de Subscrição e Integralização (conforme abaixo definido) será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Subscrição e Integralização (conforme abaixo definido) posteriores à Primeira Data de Subscrição e Integralização será o Valor Nominal Unitário da respectiva série acrescido dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização (conforme abaixo definido) até a data da efetiva subscrição e integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 – Segmento Cetip UTVM e observado o disposto no Plano de Distribuição.

5.10.2. As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas em datas distintas (cada uma delas uma “Data de Subscrição e Integralização”) e com eventual ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures de cada uma das séries, desde que aplicado de forma igualitária entre as Debêntures de uma mesma série, sendo certo que o eventual ágio ou deságio aplicado em Debêntures de séries distintas poderão ser diferentes. Para os fins desta Escritura de Emissão, “**Primeira Data de Subscrição e Integralização**” significa a data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures da respectiva série.

5.10.3. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, simultaneamente ao envio: **(i)** da ordem de investimento em Debêntures da Segunda Série, o Investidor Profissional assinará, adicionalmente, conforme modelo que consta no Anexo I à presente Escritura de Emissão, o termo de transferência de Debêntures da Sexta Emissão, com autorização irrevogável e irretratável dirigida à Itaú Corretora de Valores S.A., que é o escriturador das Debêntures da Sexta Emissão, para fins de transferência das Debêntures da Sexta Emissão de sua titularidade na data de assinatura do termo de transferência, à Emissora, contra o pagamento do respectivo preço pela Emissora, para fins de aquisição facultativa de tais Debêntures da Sexta Emissão na data em que ocorrer a última integralização da totalidade das Debêntures da Segunda Série (“**Aquisição das Debêntures da Sexta Emissão**”); **(ii)** da ordem de investimento em Debêntures da Terceira Série, o Investidor Profissional assinará, adicionalmente, conforme modelo que consta no Anexo II à presente Escritura de Emissão, o termo de transferência de Debêntures da Sétima Emissão, com autorização irrevogável e irretratável dirigida à Itaú Corretora de Valores S.A., que é o escriturador das Debêntures da Sétima Emissão, para fins de transferência das Debêntures da Sétima Emissão de sua titularidade na data de assinatura do termo de transferência, à Emissora, contra o pagamento do respectivo preço pela Emissora, para fins de aquisição facultativa de tais Debêntures da Sétima Emissão na data em que ocorrer a última integralização da totalidade das Debêntures da Terceira Série (“**Aquisição das Debêntures da Sétima Emissão**”); e **(iii)** da ordem de investimento em Debêntures da Quarta Série, o Investidor Profissional assinará, adicionalmente, conforme modelo que consta no Anexo III à presente Escritura de Emissão, o termo de transferência de Debêntures da Nona Emissão, com autorização irrevogável e irretratável dirigida à Itaú Corretora de Valores S.A., que é o escriturador das Debêntures da Nona Emissão, para fins de transferência das Debêntures da Nona Emissão de sua titularidade na data de assinatura do termo de transferência, à Emissora, contra o pagamento do respectivo preço pela Emissora, para fins de aquisição facultativa de tais Debêntures da Nona Emissão na data em que ocorrer a última integralização da totalidade das Debêntures da Quarta Série (“**Aquisição das Debêntures da Nona Emissão**”).

Forma de Subscrição e Integralização
 e Preço de Integralização

Remuneração	DI+ 1,15% a.a.
Data de Integralização	29/08/2019

Repactuação

5.5.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.9.1. Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Oferta Restrita serão destinados ao reperfilamento de dívidas da Emissora.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos da Escritura/documentos da Emissão. Os comprovantes da destinação dos recursos podem ser solicitados por meio do e-mail: spoperacional@simplificpavarini.com.br.

Os recursos captados através da 10ª emissão de debêntures foram utilizados para o pagamento, no vencimento, do saldo devedor das debêntures da 8ª emissão da Companhia no valor de R\$ 413.582.372,00 e na aquisição facultativa de 66.409 debêntures da 7ª emissão de debêntures da Companhia, no valor de R\$ 686.215.259,41.

[Saiba mais.](#)

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 4ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	NATUD0/BRNATUDBS0G4
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	CITIBANK
Banco Liquidante	Itaú Corretora de Valores S.A.
Banco Escriturador	Itaú Corretora de Valores S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	10/4
Valor Total da Emissão	394.520.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	39.452
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA
Data de Emissão	26/08/2019
Data de Vencimento	26/08/2024

5.10.1. A integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, na data de subscrição. O preço de subscrição das Debêntures (i) na Primeira Data de Subscrição e Integralização (conforme abaixo definido) será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Subscrição e Integralização (conforme abaixo definido) posteriores à Primeira Data de Subscrição e Integralização será o Valor Nominal Unitário da respectiva série acrescido dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização (conforme abaixo definido) até a data da efetiva subscrição e integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 - Segmento Cetip UTM e observado o disposto no Plano de Distribuição.

5.10.2. As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas em datas distintas (cada uma delas uma “Data de Subscrição e Integralização”) e com eventual ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures de cada uma das séries, desde que aplicado de forma igualitária entre as Debêntures de uma mesma série, sendo certo que o eventual ágio ou deságio aplicado em Debêntures de séries distintas poderão ser diferentes. Para os fins desta Escritura de Emissão, “**Primeira Data de Subscrição e Integralização**” significa a data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures da respectiva série.

5.10.3. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, simultaneamente ao envio: (i) da ordem de investimento em Debêntures da Segunda Série, o Investidor Profissional assinará, adicionalmente, conforme modelo que consta no Anexo I à presente Escritura de Emissão, o termo de transferência de Debêntures da Sexta Emissão, com autorização irrevogável e irretratável dirigida à Itaú Corretora de Valores S.A., que é o escriturador das Debêntures da Sexta Emissão, para fins de transferência das Debêntures da Sexta Emissão de sua titularidade na data de assinatura do termo de transferência, à Emissora, contra o pagamento do respectivo preço pela Emissora, para fins de aquisição facultativa de tais Debêntures da Sexta Emissão na data em que ocorrer a última integralização da totalidade das Debêntures da Segunda Série (“**Aquisição das Debêntures da Sexta Emissão**”); (ii) da ordem de investimento em Debêntures da Terceira Série, o Investidor Profissional assinará, adicionalmente, conforme modelo que consta no Anexo II à presente Escritura de Emissão, o termo de transferência de Debêntures da Sétima Emissão, com autorização irrevogável e irretratável dirigida à Itaú Corretora de Valores S.A., que é o escriturador das Debêntures da Sétima Emissão, para fins de transferência das Debêntures da Sétima Emissão de sua titularidade na data de assinatura do termo de transferência, à Emissora, contra o pagamento do respectivo preço pela Emissora, para fins de aquisição facultativa de tais Debêntures da Sétima Emissão na data em que ocorrer a última integralização da totalidade das Debêntures da Terceira Série (“**Aquisição das Debêntures da Sétima Emissão**”); e (iii) da ordem de investimento em Debêntures da Quarta Série, o Investidor Profissional assinará, adicionalmente, conforme modelo que consta no Anexo III à presente Escritura de Emissão, o termo de transferência de Debêntures da Nona Emissão, com autorização irrevogável e irretratável dirigida à Itaú Corretora de Valores S.A., que é o escriturador das Debêntures da Nona Emissão, para fins de transferência das Debêntures da Nona Emissão de sua titularidade na data de assinatura do termo de transferência, à Emissora, contra o pagamento do respectivo preço pela Emissora, para fins de aquisição facultativa de tais Debêntures da Nona Emissão na data em que ocorrer a última integralização da totalidade das Debêntures da Quarta Série (“**Aquisição das Debêntures da Nona Emissão**”).

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

Remuneração

DI+ 1,15% a.a.

Data de Integralização	29/08/2019
Repactuação	5.5.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.9.1. Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Oferta Restrita serão destinados ao reperfilamento de dívidas da Emissora.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos da Escritura/documentos da Emissão. Os comprovantes da destinação dos recursos podem ser solicitados por meio do e-mail: spoperacional@simplificpavarini.com.br.

Os recursos captados através da 10ª emissão de debêntures foram utilizados para o pagamento, no vencimento, do saldo devedor das debêntures da 8ª emissão da Companhia no valor de R\$ 413.582.372,00 e na aquisição facultativa de 66.409 debêntures da 7ª emissão de debêntures da Companhia, no valor de R\$ 686.215.259,41.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	40.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	40.000

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	9.570
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	9.570

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 3ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	68.623
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	68.623

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 4ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	39.452
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	39.452

GARANTIA

5.1.3. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, parágrafo 4º da Lei das Sociedades por Ações, sem garantias adicionais reais ou fidejussórias.

AMORTIZAÇÃO

5.3.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado na Data de Vencimento.

REMUNERAÇÃO

5.4.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos, semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 26 de fevereiro de 2020 e os demais pagamentos devidos todo dia 26 dos meses de fevereiro e agosto até a Data de Vencimento, conforme cronograma abaixo (sendo cada data de pagamento, uma "**Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios**"):

RESGATE ANTECIPADO

6.1.1. A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e a partir do 3º (terceiro) ano contado da Data de Emissão, ou seja, 26 de agosto de 2022, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures e/ou das Debêntures de cada série, conforme o caso ("**Resgate Antecipado Facultativo**"), sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial da respectiva Série.

6.1.2. O Resgate Antecipado Facultativo deverá ocorrer mediante **(a)** publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas e/ou aos Debenturistas de cada série, conforme o caso nos jornais de publicação da Emissora, ou, alternativamente, **(b)** comunicação individual dirigida à totalidade dos Debenturistas e/ou à totalidade dos Debenturistas de cada série, conforme o caso, com cópia ao Agente Fiduciário ("**Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo**"), em ambos os casos com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis contados da

data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ("**Data do Resgate Antecipado Facultativo**").

6.1.3. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o Debenturista fará jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário da respectiva série ou saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva série, conforme o caso, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios da respectiva série, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização da respectiva Série ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, bem como Encargos Moratórios, se houver, acrescido de prêmio de resgate correspondente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Prêmio de Resgate**"), pelo prazo remanescente entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento, sobre o Valor Nominal Unitário da respectiva série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva série a ser resgatado, conforme o caso, de acordo com a fórmula abaixo ("**Valor do Resgate Antecipado Facultativo**"):

$$PU_{\text{prêmio}} = PU_{\text{debênture}} * \text{Prêmio} * \left(\frac{\text{Prazo Remanescente}}{252} \right)$$

PU_{prêmio} = valor unitário a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo;

PU_{debênture} = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série), ou ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série), ou ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série), ou ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série), conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios da Primeira Série ou dos Juros Remuneratórios da Segunda Série ou dos Juros Remuneratórios da Terceira Série ou dos Juros Remuneratórios da Quarta Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização da respectiva série ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, bem como Encargos Moratórios, se houver;

Prêmio = 0,35%; e

Prazo Remanescente = Quantidade de Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo Total até a Data de Vencimento.

6.1.4. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá constar: **(a)** a Data do Resgate Antecipado Facultativo; **(b)** que o pagamento corresponderá ao Valor do Resgate Antecipado Facultativo acrescido do Prêmio de Resgate; e **(c)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.

6.1.5. No caso de a Data do Resgate Antecipado Facultativo coincidir com a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da respectiva série, o Prêmio de Resgate deverá ser calculado com base no Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios da respectiva série após pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva série, conforme o caso.

6.1.6. Caso ocorra o Resgate Antecipado Facultativo de quaisquer Debêntures custodiadas eletronicamente na

B3, o respectivo Resgate Antecipado Facultativo também seguirá os procedimentos adotados pela B3 ou, ainda, caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo se dará mediante depósito a ser realizado pelo Banco Liquidante nas contas correntes indicadas pelos Debenturistas, concomitante à devolução das Debêntures pelos Debenturistas.

6.1.7. A B3 deverá ser notificada pela Emissora sobre o Resgate Antecipado Facultativo com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data prevista para ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo.

6.1.8. A data para realização do Resgate Antecipado Facultativo no âmbito desta Emissão deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA**DECLARAÇÃO**

São Paulo, 04 de março de 2021.

À
**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Rua Sete de Setembro, nº 99, 24ª andar, Centro
CEP: 20050-005 Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Renato Penna Magouñas Bacha

Ref.: Debêntures da 7ª e 10ª emissões e Notas Promissórias da 4ª emissão da Natura Cosméticos S.A.

Prezada Sr. Renato,

NATURA COSMÉTICOS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1188, Vila Jaguara, CEP 05106-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 71.673.990/0001-77 ("Emissora"), vem, pela presente, declarar a V.Sa o quanto segue.

1. Nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Natura Cosméticos S.A.*", datada de 24 de agosto de 2017 e conforme aditada de tempos em tempos ("Escritura da Sétima Emissão"), declara, para fins do disposto no item 7.1(a) da Escritura da Sétima Emissão: (i) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura da Sétima Emissão; (ii) que não ocorreu qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistente o descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas (conforme definido na Escritura da Sétima Emissão) e V.Sas; (iii) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora; (iv) o cumprimento da destinação dos recursos, conforme previsto na Escritura da Sétima Emissão; e

ot (



(v) que em 25 de setembro de 2020 ocorreu o vencimento das debêntures da primeira série objeto da Escritura da Sétima Emissão, com a respectiva quitação integral pela Emissora.

2. Nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Natura Cosméticos S.A.", datada de 22 de julho de 2019 e conforme aditada de tempos em tempos ("Escritura da Décima Emissão"), declara, para fins do disposto no item 8.1(a) da Escritura da Décima Emissão: (i) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura da Décima Emissão; (ii) que não ocorreu qualquer das hipóteses de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura da Décima Emissão) previstas no item 7.1 da Escritura da Décima Emissão e inexistente o descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas (conforme definido na Escritura da Décima Emissão) e V.Sas previstas na Escritura da Décima Emissão, observados eventuais prazos de cura; (iii) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora; e (iv) o cumprimento da destinação dos recursos, conforme previsto na Escritura da Décima Emissão.

3. Nos termos das cédulas representativas das notas promissórias da quarta emissão da Emissora ("Cédulas da Quarta Emissão" e "Notas Comerciais da Quarta Emissão", respectivamente), declara, que (i) a Emissora está em dia/cumpriu com todas as suas obrigações previstas nas Cédulas da Quarta Emissão; e (ii) a não ocorrência de eventos de vencimento antecipado e inexistência de descumprimentos de obrigações da Emissora perante os titulares das e Notas Comerciais da Quarta Emissão e o Agente de Notas.

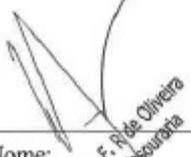
Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

NATURA COSMÉTICOS S.A.

Nome:

Cargo:


Marco Aurélio F. Ribeiro Oliveira
Gerente de Tesouraria

Nome:

Cargo:


Otavio Tesconi
Diretor de Tesouraria

COVENANTS

CLÁUSULA

(r) não observância, pela Emissora, do índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida (conforme abaixo definido) pelo EBITDA (conforme abaixo definido) ("Índice Financeiro"), que deverá ser igual ou inferior ao estabelecido na tabela abaixo, a ser apurado semestralmente pela Emissora, e verificado pelo Agente Fiduciário nas datas de divulgação das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas e/ou das informações trimestrais consolidadas e auditadas, conforme aplicável, da Emissora referentes aos últimos 12 (doze) meses encerrados nas datas descritas na tabela abaixo:

Datas de Referência para apuração do Índice Financeiro	Índice Financeiro
31 de dezembro de 2019	3,25 (três inteiros e vinte e cinco centésimos)
30 de junho de 2020	3,25 (três inteiros e vinte e cinco centésimos)
31 de dezembro de 2020	3,00 (três inteiros)
30 de junho de 2021	3,00 (três inteiros)
31 de dezembro de 2021	3,00 (três inteiros)
30 de junho de 2022	3,00 (três inteiros)
31 de dezembro de 2022	3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos)
30 de junho de 2023	3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos)
31 de dezembro de 2023	3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos)
30 de junho de 2024	3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos)

para o cálculo do Índice Financeiro acima, aplicam-se as seguintes definições, conforme as demonstrações financeiras auditadas da Emissora: (a) "Dívida Líquida" significa, em bases consolidadas, o somatório dos saldos das dívidas da Emissora, incluindo dívidas da Emissora perante pessoas físicas e/ou jurídicas, tais como mútuos, empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, nos mercados local e/ou internacional, e obrigações referentes a parcelamento de tributos e/ou taxas; menos as disponibilidades em caixa, Leasing (conforme abaixo definido) e Ajustes de Hedge (conforme abaixo definido); (b) "Leasing" significa o valor atribuído a tal definição nos "Comentários de Desempenho" da Emissora, acessório às demonstrações financeiras; (c) "Ajustes de Hedge" significa o valor atribuído a tal definição nos "Comentários de Desempenho" da Emissora, acessório às demonstrações financeiras; e (d) "EBITDA" significa, em bases consolidadas, lucro bruto, deduzido das despesas operacionais, excluindo-se depreciação e amortizações, acrescido de outras receitas ou despesas operacionais, conforme o caso, ao longo dos últimos 4 (quatro) trimestres cobertos pelas mais recentes demonstrações financeiras consolidadas disponíveis pela Emissora, elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

7.1.1. Para os fins desta Escritura de Emissão: (i) "Efeito Adverso Relevante" significa qualquer evento que cause um impacto negativo relevante nas condições econômico-financeiras da Emissora e que afete a sua capacidade de cumprir com as obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão; e (ii) "Controladas Relevantes" significa qualquer sociedade: (a) em que a Emissora possua, direta ou indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) de seu capital social, e (b) cuja receita bruta represente 10% (dez por cento) ou mais da receita bruta consolidada da Emissora.

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
31/12/2019		09/03/2020		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSORA	Apuração: 2,49	Comparação: <=	Limite: 3,25	Status: OK
30/06/2020		28/08/2020		Visualizar	

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSIONA	Apuração: 2,04	Comparação: <=	Limite: 3,25	Status: OK
31/12/2020		01/04/2021		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSIONA	Apuração: 0,90	Comparação: <=	Limite: 3,25	Status: OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
26/02/2020	26/02/2020	Juros		Liquidado	R\$ 291,88932000	-
26/08/2020	26/08/2020	Juros		Liquidado	R\$ 195,88643999	-
26/02/2021	26/02/2021	Juros		Liquidado	R\$ 143,73910000	-
26/08/2021	-	Juros		Agendado	-	-
26/02/2022	-	Juros		Agendado	-	-
26/08/2022	-	Juros		Agendado	-	-
26/02/2023	-	Juros		Agendado	-	-
26/08/2023	-	Juros		Agendado	-	-
26/02/2024	-	Juros		Agendado	-	-
26/08/2024	-	Juros		Agendado	-	-
26/08/2024	-	Amortização Constante	100%	Agendado	-	-

PAGAMENTOS DA 2ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
26/02/2020	26/02/2020	Juros		Liquidado	R\$ 296,65846000	-
26/08/2020	26/08/2020	Juros		Liquidado	R\$ 203,45483999	-
26/02/2021	26/02/2021	Juros		Liquidado	R\$ 151,20900000	-
26/08/2021	-	Juros		Agendado	-	-
26/02/2022	-	Juros		Agendado	-	-
26/08/2022	-	Juros		Agendado	-	-
26/02/2023	-	Juros		Agendado	-	-
26/08/2023	-	Juros		Agendado	-	-
26/02/2024	-	Juros		Agendado	-	-
26/08/2024	-	Juros		Agendado	-	-
26/08/2024	-	Amortização Constante	100%	Agendado	-	-

PAGAMENTOS DA 3ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
26/02/2020	26/02/2020	Juros		Liquidado	R\$ 296,65846000	-
26/08/2020	26/08/2020	Juros		Liquidado	R\$ 203,45483999	-
26/02/2021	26/02/2021	Juros		Liquidado	R\$ 151,20900000	-
26/08/2021	-	Juros		Agendado	-	-
26/02/2022	-	Juros		Agendado	-	-
26/08/2022	-	Juros		Agendado	-	-
26/02/2023	-	Juros		Agendado	-	-
26/08/2023	-	Juros		Agendado	-	-
26/02/2024	-	Juros		Agendado	-	-
26/08/2024	-	Juros		Agendado	-	-
26/08/2024	-	Amortização Constante	100%	Agendado	-	-

PAGAMENTOS DA 4ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
26/02/2020	26/02/2020	Juros		Liquidado	R\$ 296,65846000	-
26/08/2020	26/08/2020	Juros		Liquidado	R\$ 203,45483999	-
26/02/2021	26/02/2021	Juros		Liquidado	R\$ 151,20900000	-
26/08/2021	-	Juros		Agendado	-	-
26/02/2022	-	Juros		Agendado	-	-
26/08/2022	-	Juros		Agendado	-	-
26/02/2023	-	Juros		Agendado	-	-
26/08/2023	-	Juros		Agendado	-	-
26/02/2024	-	Juros		Agendado	-	-
26/08/2024	-	Juros		Agendado	-	-
26/08/2024	-	Amortização Constante	100%	Agendado	-	-

RATING

Data da Súmula	21/04/2021	14/10/2020	08/01/2020	23/07/2019
Agência	Fitch	S&P	S&P	S&P
Rating Atual	AA+(bra)	brAAA	brAA+	brAAA
Rating Mínimo	NA	NA	NA	NA
Cláusula	5.15	5.15	5.15	5.15
Periodicidade	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL
Status	OK	OK	OK	OK
Referente a	COMPANHIA	COMPANHIA	COMPANHIA	COMPANHIA
Documento	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO
Link	Visualizar	Visualizar	Visualizar	Visualizar

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2020.

ADITAMENTOS

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 21/08/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	21/08/2019	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	29/08/2019	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 11/09/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	11/09/2019	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	20/09/2019	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha	Baixar
Planilha da 1ª Série	Baixar
Planilha da 2ª Série	Baixar
Planilha da 3ª Série	Baixar
Planilha da 4ª Série	Baixar

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 03/03/2020 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 26/06/2020 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 31/07/2020 | [Visualizar](#)
AGO Realizada em 06/07/2020 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 30/01/2020 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 03/03/2020 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 05/03/2020 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 14/04/2020 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 29/04/2020 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 26/06/2020 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 06/07/2020 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 31/07/2020 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 30/09/2020 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 13/11/2020 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 22/12/2020 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Fato Relevante Divulgado em 26/03/2020 | [Visualizar](#)
Fato Relevante Divulgado em 07/05/2020 | [Visualizar](#)
Fato Relevante Divulgado em 30/09/2020 | [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

natura&co**NATURA COSMÉTICOS S.A.**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores em milhares de Reais - R\$, exceto quando mencionado)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A NATURA COSMÉTICOS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado com sede no Brasil, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1188, Vila Jaquara, CEP 05106-000. A Companhia é uma entidade operacional que possui afiliadas e controladas no Brasil e no exterior atuando, majoritariamente, no setor de cosméticos, fragrâncias e higiene pessoal, por meio do desenvolvimento, fabricação, distribuição e comercialização de seus produtos.

A principal marca do grupo é a "Natura", seguida pela marca inglesa "The Body Shop" e pela marca australiana "Aesop". Além de utilizar-se do mercado de varejo, *e-commerce*, *business-to-business* (B2B) e franquias como canais de venda de produtos, a Companhia destaca a atuação do canal de venda direta realizada pelos(as) Consultores(as) das marcas Natura e The Body Shop.

Em 13 de novembro de 2019, a Companhia obteve a aprovação da incorporação das ações da Companhia ("NATU3") pela sua controladora Natura &Co Holding S.A. ("NTCO3"), sendo que os acionistas titulares de ações da Companhia ("NATU3") receberam para cada ação detida, em 17 de dezembro de 2019, uma ação da Natura &Co Holding S.A. ("NTCO3"). Dessa forma, desde 18 de dezembro de 2019 as ações ("NATU3") deixaram de ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e iniciou-se a negociação com as ações ("NTCO3") no segmento do Novo Mercado da B3.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

CONTROLADORA

NATURA COSMÉTICOS S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-20	12-31-19
Ativo Circulante	4,173,768	2,615,697
Ativo Não Circulante	14,108,916	10,507,839
Ativo Realizável A Longo Prazo	2,727,103	1,510,751
Passivo Circulante	4,701,347	1,794,140
Empréstimos, Financiamentos	2,542,433	344,385
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	6,820,875	7,936,719
Empréstimos, Financiamentos	6,065,276	7,315,499
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	6,760,462	3,392,677
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-20	12-31-19
Receita de Vendas Líquida	7,555,161	6,552,913
Lucro Bruto	4,858,094	4,031,016
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	1,587,687	1,015,323
Lucro antes dos Impostos	1,262,448	326,501
Lucro/prejuízo Do Exercício	1,102,271	392,391
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-20	12-31-19
Liquidez Geral	0.60	0.42
Liquidez Corrente	0.89	1.46
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	1.70	2.87
Endividamento Oneroso	1.27	2.26
Margem Bruta	0.64	0.62
Margem Operacional	0.21	0.15
Margem Líquida	0.15	0.06
Retorno Sobre o PL (ROE)	19.48%	13.08%

CONSOLIDADA

NATURA COSMÉTICOS S.A. - CONSOLIDADA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-20	12-31-19
Ativo Circulante	10,710,669	6,379,483
Ativo Não Circulante	14,738,024	11,754,455
Ativo Realizável A Longo Prazo	3,424,528	2,284,204
Passivo Circulante	9,228,378	4,437,517
Empréstimos, Financiamentos	3,062,493	470,973
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	9,459,853	10,303,744
Empréstimos, Financiamentos	6,065,276	7,432,019
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	6,760,462	3,392,677
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-20	12-31-19
Receita de Vendas Líquida	18,345,397	14,444,690
Lucro Bruto	13,414,591	10,411,236
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	2,035,021	1,351,248
Lucro antes dos Impostos	1,535,177	551,608
Lucro/prejuízo Do Exercício	1,102,271	392,391
Análise		

NATURA COSMÉTICOS S.A. - CONSOLIDADA		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-20	12-31-19
Liquidez Geral	0.76	0.59
Liquidez Corrente	1.16	1.44
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	2.76	4.35
Endividamento Oneroso	1.35	2.33
Margem Bruta	0.73	0.72
Margem Operacional	0.11	0.09
Margem Líquida	0.06	0.03
Retorno Sobre o PL (ROE)	19.48%	13.08%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
Natura Cosméticos S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Natura Cosméticos S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Natura Cosméticos S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

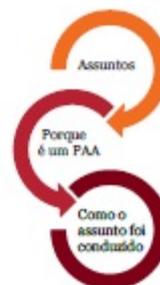
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Natura Cosméticos S.A. e da Natura Cosméticos S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.





Natura Cosméticos S.A.

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
<p>Redução do valor recuperável de ativos de direito de uso - Notas 6.3.3 e 18</p> <p>A Companhia e suas controladas apresentam no balanço patrimonial consolidado, ativos de direito de uso no montante R\$2.782.013 mil. Parte substancial deste valor é composto por lojas de varejo da subsidiária indireta The Body Shop International Limited (subsidiária integral da controlada direta Natura Brasil International B.V.).</p> <p>Conforme mencionado na Nota 6.3.3 às demonstrações financeiras, lojas físicas da TBS em diversas localidades permaneceram fechadas em diferentes períodos de 2020. Nesse cenário, a administração identificou indicadores de que ativos de direito de uso pudessem apresentar valores contábeis superiores aos seus valores recuperáveis. Por esse motivo, estimou os valores recuperáveis dos ativos de direito de uso com base nos valores em uso, aplicando a metodologia do fluxo de caixa descontado. O processo de determinação do valor em uso envolveu a utilização de premissas, julgamentos e estimativas significativas por parte da administração.</p> <p>A relevância dos valores envolvidos, assim como o uso de julgamentos e estimativas significativas pela administração, na determinação dos valores justos, podem impactar de forma relevante a mensuração do valor recuperável dos ativos ou grupo de ativos. Desta forma, esse tema foi um dos principais assuntos de nossa auditoria.</p>	<p>Efetuamos, entre outros procedimentos, o entendimento dos processos estabelecidos pela administração, incluindo a totalidade e integridade da base de dados e os modelos de cálculo para determinação do valor recuperável dos ativos.</p> <p>Avaliamos, em conjunto com nossos especialistas, os seguintes elementos do processo de mensuração dos valores recuperáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) se a metodologia utilizada pela administração é consistente com os métodos utilizados no mercado, de acordo com as circunstâncias e com o objetivo da avaliação; (ii) a razoabilidade das principais premissas adotadas na identificação e mensuração do valor recuperável, comparando-as com informações históricas disponíveis ou com dados observáveis de mercado e/ou do segmento de atuação; e (iii) a coerência lógica e consistência aritmética do modelo preparado pela administração. <p>Nossos procedimentos de auditoria demonstraram que a metodologia, os julgamentos profissionais e as estimativas utilizadas são razoáveis e as divulgações são consistentes com os dados e informações obtidos.</p>



Natura Cosméticos S.A.

Outros assuntos

Demonstrações do Valor Adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, com data de 05 de março de 2020, sem ressalvas.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os



Natura Cosméticos S.A.

assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Natura Cosméticos S.A.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as conseqüências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2021

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Leandro Mauro Ardito
Contador CRC 1SP188307/O-0

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da 1ª Série / 2ª Série / 3ª Série / 4ª Série a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente de Notas
Denominação da companhia ofertante::	NATURA CO HOLDING SA
Valores mobiliários emitidos:	NP
Número da emissão:	2
Número da série:	UNICA
Status:	RESGATADA
Data do Resgate:	15/04/2021
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 500.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	100
Forma:	CARTULAR
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações
Data de emissão:	04/05/2020
Data de vencimento:	04/05/2021
Taxa de Juros:	DI+ 3,25% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente de Notas
Denominação da companhia ofertante::	NATURA COSMeTICOS SA
Valores mobiliários emitidos:	NP
Número da emissão:	4
Número da série:	UNICA
Status:	RESGATADA
Data do Resgate:	15/04/2021
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 250.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	50
Forma:	CARTULAR
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Aval

Data de emissão:	04/05/2020
Data de vencimento:	04/05/2021
Taxa de Juros:	DI+ 3,25% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente de Notas
Denominação da companhia ofertante::	NATURA CO HOLDING SA
Valores mobiliários emitidos:	NP
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	RESGATADA
Data do Resgate:	30/06/2020
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 2.900.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	220.371.420.200
Forma:	CARTULAR
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações
Data de emissão:	20/12/2019
Data de vencimento:	19/12/2020
Taxa de Juros:	DI+ 2,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente de Notas
Denominação da companhia ofertante::	NATURA CO HOLDING SA
Valores mobiliários emitidos:	NP
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 2.900.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	56
Forma:	CARTULAR
Espécie:	-
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações
Data de emissão:	20/12/2019
Data de vencimento:	19/12/2020
Taxa de Juros:	DI+ 2,00% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NATURA COSMETICOS SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	7
Número da série:	1
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 2.600.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	10.864
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	25/09/2017
Data de vencimento:	25/09/2020
Taxa de Juros:	DI+ 1,40% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	NATURA COSMETICOS SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	7
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 2.600.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	182727
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	25/09/2017
Data de vencimento:	25/09/2021
Taxa de Juros:	DI+ 1,75% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário